## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 343 DE 27 / 07/ 93

 Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A legislação que regula as concordatas e falências está desatualizada, sendo necessária a edição de nova lei, mais ágil e moderna.

- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:
  - 3. Alternativas existentes às medidas ou atos propos-

tos:

Existem em tramitação, no Congresso Nacional, projetos de lei que tratam, parcialmente, da falência e da concordata. São

- eles:
   Projeto de Lei nº 4969, de 1985, do Poder Executivo, que "Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 Lei de Falências, alterado pela Lei nº 7274, de 10 de dezembro de 1984";
- Projeto de Lei nº 3.362, de 1989, do Deputado Geovani Borges, que "Acrescenta parágrafos ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho":
- Projeto de Lei nº 110, de 1991, da Deputada Cidinha Campos. que Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial os empreendimentos financiados por agentes do Sistema Financeiro de Habitação SFM°:
- Projeto de Lei nº 1.314, de 1988, do Deputado Lélio Souza, que "Dispõe sobre a concordata do mini, pequeno e médio producor rural";
- Projeto de Lei nº 1.501, de 1989, que "Dá nova redação ao art, 449 da Consolidação das Leis do Trabalho".
- Projeto de Lei nº 2.718, de 1989, do Deputado Floriceno Paixão, que 'Dá nova redação ao art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho':

	- Projeto de Lei nº 5.458, de 1990, do Deputado Leopoldo Souza,
	que "Introduz dispositivos ao art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho":
	- Projeto de Lei nº 146, do Deputado Carlos Cardinal, que "Dá nova redação ao § 1º do art, 449 da Consolidação das Leis do
	Trabalho*;
	<ul> <li>Projeto de Lei nº 471, de 1991, do Deputado Jurandyr Paixão, que "Altera o art. 880 da Consolidação das Leis do Trabalho";</li> </ul>
	- Projeto de Lei nº 1.301, de 1991, do Deputado José Carlos Coutinho, que "Dá nova redação ao art, 499 da Consolidação das
	Leis do Trabalho"; - Projeto de Lei nº 2.103, de 1991, do Deputado Fernando Diniz,
	que "Dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 6.404, de 13 de de-
	zembro de 1976, sujeitando as sociedades de economia mista à falència e concordate";
	- Projeto de Lei nº 2.429, de 1991, do Deputado Said Ferreira, que "Acrescenta o inciso IX ao art. 4 e modifica o \$ 3º do art.
	11, da Lei de Falências e Concordatas, adotando, assim, o sis- tema da insuficiência patrimonial e transformando a impontuali-
	dade em processo de execução;
_	

	4. Custos:
·	
	5. Razões que justificam a urgência:

FOLHA 3 DO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 343 DE 27/07/93

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Sinteme do Parecer Jurídico:

A Consultoria Jurídica do MJ opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição referente ao anteprojeto de lei sobre falências e concordatas.